

São Paulo, 04 de novembro de 2025

**CONSULTA FORMAL DA CLASSE ÚNICA DO BUENA VISTA NASDAQ-100 HIGH BETA INDEX
FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ N° 58.348.330/0001-52**

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do **BUENA VISTA NASDAQ-100 HIGH BETA INDEX FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.348.330/0001-52 ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente), vem, por meio deste instrumento de consulta formal ("Consulta Formal"), informá-lo e consultá-lo acerca das seguintes matérias de interesse dos cotistas do Fundo:

ORDEM DO DIA:

Considerando os temas objeto do fato relevante divulgado em 28 de outubro de 2025 ("Fato Relevante"), a presente Consulta Formal tem em sua pauta os seguintes itens, em observância ao disposto nos incisos I e II, do §3º, do Art. 27, do Anexo Normativo V, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2025, e alterações posteriores ("RCVM 175"):

- (i) apresentação de explicações, por parte da **BUENA VISTA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.986.711/0001-64, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), e da Administradora, das razões que, em seu entendimento, motivaram o erro de aderência ou a diferença de rentabilidade, conforme apresentado no material constante do "Anexo III" à presente Consulta Formal ("Evento de Desenquadramento");
- (ii) deliberação sobre a manutenção (ou não) da classe de cotas do Fundo;
- (iii) deliberação sobre a manutenção (ou não) da Administradora, do Gestor ou de ambos;

(iv) deliberação sobre proposta para regularização do Evento de Desenquadramento, mediante aporte de recursos, pela Gestora e/ou pela Administradora, na carteira do Fundo, a ser realizado dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Consulta Formal.

MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL

- (a) Tomar conhecimento das explicações, por parte da Gestora e da Administradora, das razões que, no seu entendimento, motivaram o erro de aderência ou a diferença de rentabilidade, anexa a essa consulta e divulgados na página eletrônica do Fundo e no site oficial da Administradora;
- (b) Deliberar sobre a manutenção (ou não) da Classe de Cotas, nos termos do inciso II, §3º, do Art. 27, do Anexo Normativo V, da RCVN 175. Fica vedada a participação, nesta deliberação, de cotistas legalmente impedidos por configurarem situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável;
- (c) Deliberar sobre a manutenção (ou não) da Administradora, do Gestor ou de ambos, nos termos do inciso II, do Art. 27, do Anexo Normativo V, da RCVN 175. Fica vedada a participação, nesta deliberação, de pessoas ligadas ao administrador ou ao gestor, conforme o caso, e eventuais novos prestadores de serviço deverão estar devidamente qualificados no respectivo Termo de Apuração; e
- (d) Deliberar sobre proposta para regularização do Evento de Desenquadramento, mediante aporte de recursos pela Gestora e/ou pela Administradora na carteira do Fundo, ser realizado dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de aprovação desta Consulta Formal. As contribuições não abrangerão outros custos, taxas, despesas ou similares, compreendendo tão somente os recursos necessários para que a carteira esteja enquadrada às condições constantes do Regulamento do Fundo.

Os documentos relativos à Consulta Formal, bem como o boletim de voto físico estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas (i) na sede da Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros; e (ii) na página eletrônica do Fundo e no site oficial da Administradora.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Esclarece-se que as matérias previstas acima serão aprovadas em primeira ou em segunda convocação, I - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, quando o fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou II - metade, no mínimo, das cotas emitidas, quando o fundo tiver até 100 (cem) cotistas.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Manifestação: A Carta Resposta, constante do **Anexo II** abaixo, contendo voto proferido pelo próprio Cotista, por seu procurador ou representante legal, deverá ser acompanhado de documentação oficial completa de identificação e/ou comprovando poderes de representação. O distribuidor/corretora do respectivo cotista poderá receber a orientação de voto de seu cliente cotista de forma eletrônica (inclusive via pdf), observado o disposto no item 3 do **Anexo I** abaixo.

Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal **deverá ser respondida até as 23:59 horas do 19 de novembro de 2025**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado no dia 21 de novembro de 2025 e comunicado aos cotistas por meio de termo de apuração da consulta formal a ser divulgado pela Administradora. Caso todos os Cotistas apresentem sua manifestação antes do prazo previsto para encerramento da Consulta Formal, esta poderá ser encerrada antecipadamente com o envio do termo de apuração pela Administradora.

COTISTAS VIA DISTRIBUIÇÃO POR CONTA E ORDEM

Considerando que o Fundo possui um número expressivo de cotistas que ingressaram no Fundo representados, por conta e ordem, pelo seu distribuidor/corretora, nos termos do Artigo 36 da RCMV nº 175, caso haja interesse desses cotistas de participar da presente Consulta Formal, é **obrigatório**, para que o voto seja devidamente válido e contabilizado, que este seja enviado em conjunto com a declaração emitida pelo respectivo distribuidor/corretora contendo a quantidade de cotas detidas pelo cotista votante, indicando o Fundo, nome ou denominação social do cotista votante, o código do cotista votante e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, ambos do Ministério da Fazenda, conforme o caso, constituindo tal documento prova hábil da titularidade das cotas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços eletrônicos abaixo mencionado. Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: assembleiasfundos@vortex.com.br; fundos@vortex.com.br

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I

CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA

1.1. Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "A Favor", "Contra" ou "Abstenção"

Passo 2: Imprimir o voto e assinar.

Passo 3: Digitalizar e enviar o voto para a Administradora por e-mail para **assembleiasfundos@vortex.com.br** junto com cópia de documentação oficial do Cotista ou imputar o voto na plataforma eletrônica disponibilizada pela Administradora conforme convocação recebida por e-mail, **até as 23:59 horas do dia 19 de novembro de 2025.**

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

- (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;
- (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.
- (d) se cotista via distribuidor conta e ordem, nos termos do Artigo 36 da RCVM nº 1755, o voto a ser acompanhado por declaração emitida pelo respectivo distribuidor/corretora contendo a quantidade de cotas detidas pelo cotista votante, indicando o fundo, nome ou denominação social do cotista votante, o código do cotista votante e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, ambos do Ministério da Fazenda.



ANEXO II
MODELO DE CARTA RESPOSTA

Data: / / 2025

À
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ref.:

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Venho por meio do presente e com base na Consulta Formal encaminhada em 04 de novembro de 2025 ("Consulta Formal"), apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de aprovar, não aprovar ou abster-me quanto a:

(a) Tomar conhecimento das explicações, por parte da Gestora e da Administradora, das razões que, no seu entendimento, motivaram o erro de aderência ou a diferença de rentabilidade, anexa a essa consulta e divulgados na página eletrônica do Fundo e no site oficial da Administradora;

ITEM NÃO DELIBERATIVO

(b) Deliberar sobre a manutenção (ou não) da Classe de Cotas, nos termos do inciso II, §3º, do Art. 27, do Anexo Normativo V, da RCVN 175. Fica vedada a participação, nesta deliberação, de cotistas legalmente impedidos por configurarem situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável; e

A Favor

Contra

Abstenção

☐☐☐

(c) Deliberar sobre a manutenção (ou não) da Administradora, do Gestor ou de ambos, nos termos do inciso II, do Art. 27, do Anexo Normativo V, da RCVN 175. Fica vedada a participação, nesta



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

deliberação, de pessoas ligadas ao administrador ou ao gestor, conforme o caso, e eventuais novos prestadores de serviço deverão estar devidamente qualificados no respectivo Termo de Apuração;

A Favor

☐

Contra

☐

Abstenção

☐

(d) Deliberar sobre proposta para regularização do Evento de Desenquadramento, mediante aporte de recursos, pela Gestora e/ou pela Administradora, na carteira do Fundo, a ser realizado dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de aprovação desta Consulta Formal. As contribuições não abrangerão outros custos, taxas, despesas ou similares, compreendendo tão somente os recursos necessários para que a carteira esteja enquadrada às condições constantes do Regulamento do Fundo.

A Favor

☐

Contra

☐

Abstenção

☐

Nome do cotista:

E-mail:



(11) 3030-7177



vortx.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

ANEXO III
ESCLARECIMENTOS



EXPLICAÇÕES SOBRE O DESCOLAMENTO DA COTA DO BUENA VISTA NASDAQ-100 HIGH BETA INDEX FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA

Prezados(as) Cotistas,

Em complementação às informações constantes do Fato Relevante e da Convocação da Assembleia Geral de Cotistas do **BUENA VISTA NASDAQ-100 HIGH BETA INDEX FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito sob o nº de CNPJ 58.348.330/0001-52 (“Fundo”) divulgados, respectivamente, em 28 de outubro de 2025 e 04 de novembro de 2025 (“Fato Relevante” e “Consulta Formal”, respectivamente), e em atendimento ao disposto no §3º do artigo 27 do Anexo V da Resolução CVM nº 175, apresentamos abaixo as explicações sobre os fatores que, no entendimento da gestão e da administração, contribuíram para o descolamento observado entre a rentabilidade da cota do Fundo e o seu Índice de Referência.

1. Descolamento total observado

Conforme indicado no Fato Relevante, após reprocessamento da carteira, foi identificado, durante o período de 14/03/2025 e 28/10/2025 (“Período de Apuração”), um descolamento acumulado de aproximadamente 4,3%, o qual se ampliou posteriormente e atualmente já ultrapassa 6%. Importante destacar que o descolamento inicial ocorreu em 11/03/2025, quando movimentações de venda de ativos não foram corretamente registradas, distorcendo o caixa e a rentabilidade.

2. Fatores que contribuíram para o descolamento
a) Custos operacionais do Fundo (aproximadamente 2,2%)

Durante o Período de Apuração, o patrimônio líquido do Fundo saiu de um patamar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na data de início das negociações das cotas na B3, para o patamar de cerca de R\$ 4.000.000,00, refletindo o processo natural de crescimento e estabilização da base de investidores.

Com o objetivo de garantir liquidez e eficiência na negociação das cotas, especialmente na fase inicial de operação, o Fundo contou com dois formadores de mercado atuando simultaneamente, o que gerou um custo operacional adicional.

Esses custos adicionais, somados às despesas ordinárias de manutenção e operação do Fundo, impactaram a rentabilidade da cota em relação ao Índice de Referência, uma vez que o índice representa uma carteira teórica e é calculado sem considerar tais despesas.

Como o patrimônio líquido do Fundo ainda era reduzido durante o Período de Apuração, o custo total de funcionamento tornou-se proporcionalmente mais relevante, gerando diferença entre o desempenho da cota e a rentabilidade do índice. Esse efeito está alinhado ao fator de risco “Custos de Administração”, previsto nos documentos do Fundo.

Atualmente, o Fundo conta com apenas um formador de mercado, com custo mensal significativamente inferior ao modelo anterior. Além disso, a remuneração do formador está vinculada a patamares de patrimônio líquido, o que contribui para maior eficiência operacional e controle de despesas. Essa estrutura favorece a aderência da cota ao Índice de Referência e reduz o risco de novos descolamentos.

b) Ajustes operacionais e contábeis (aproximadamente 2,81%)

Além dos custos mencionados anteriormente, alguns eventos específicos de natureza operacional e contábil também influenciaram o desempenho da cota do Fundo.

No dia **14 de março de 2025**, houve erro operacional com registros incompletos de vendas de ativos, distorcendo o caixa e rentabilidade do Fundo, que foi corrigido com o reprocessamento mencionado no Fato Relevante, não tendo, atualmente, impacto direto no descolamento do índice, embora possa ter gerado, à época, distorções na análise da carteira.

Por fim, em **17 de abril de 2025**, houve um resgate no valor de R\$ 2.221.953,64 e, considerando que não houve liquidação de ativos para arcar com o pagamento, ocorreu impacto na variação da cota.

3. Providências a serem implementadas para reenquadramento do Fundo

Inicialmente, cabe destacar que os fundos de índice são uma estrutura de investimento relativamente recente no mercado brasileiro e, conforme a estratégia adotada e o tipo de ativo envolvido, podem apresentar desafios operacionais específicos.

No caso do Fundo, que investe em ativos no exterior, há uma camada adicional de complexidade operacional, envolvendo a interação com agentes internacionais, prazos distintos de liquidação e diferenças de fuso horário e jurisdição. Essa curva

de aprendizado, natural em estruturas inovadoras, impactou o funcionamento operacional do Fundo e contribuiu para o descolamento da cota em relação ao Índice de Referência.

Esses fatores foram pontuais e já foram objeto de revisão por parte da administradora e do gestor, com o objetivo de mitigar riscos semelhantes no futuro e fortalecer os controles operacionais e contábeis do Fundo.

Adicionalmente, o gestor informa que, entre outras medidas, foram adotadas as seguintes ações principais:

- a. Alinhamentos Recorrentes entre os Prestadores de Serviços Essenciais: a dinâmica sempre foi uma praxe entre administradora e gestor, mas depois do ocorrido se intensificou, visando a melhoria de conciliação de informações entre os prestadores;
- b. Reprocessamento integral da Carteira: foi realizado o reprocessamento completo e sistemático da carteira do Fundo desde 14 de março de 2025, reforçando precisão e conformidade das informações;
- c. Atualização e divulgação de informações: após o reprocessamento, todas as bases de dados do Fundo foram atualizadas (tanto públicas quanto privadas), refletindo a Carteira;
- d. Fato relevante: Em 28 de outubro de 2025 foi divulgado fato relevante detalhando as inconsistências encontradas e medidas adotadas pela Administradora e pelo gestor do Fundo;
- e. Convocação de Assembleia: Em 04 de novembro de 2025 foi convocada Assembleia Especial da Classe, a ser realizada por meio de Consulta Formal, conforme previsto no regulamento do Fundo, e no caput do Art. 27 do Anexo Normativo V da RCVM 175;
- f. Providências adicionais tomadas pela administradora e pelo gestor: Considerando que as divergências entre o valor contábil e o valor real do patrimônio líquido podem ter resultado, naquele período, em integralizações realizadas a valores inferiores ao valor patrimonial correto, a regularização dessas divergências está sendo proposta na Ordem do Dia da Consulta Formal, além dos itens obrigatórios trazidos pelo Art. 27 do Anexo Normativo V da RCVM 175, através da realização de contribuições, às expensas da Administradora e/ou do gestor, visando a recomposição da Carteira e reenquadramento do Fundo;
- g. Providências adicionais tomadas pelo gestor:

- i) Reestruturação da equipe de back office: afastamento e desligamento do colaborador responsável, seguido da contratação de um novo profissional e, posteriormente, mais dois colaboradores no segundo semestre de 2025.
 - ii) Implementação da ferramenta AlphaTools: tal aplicação trouxe (1) melhoria nas conferências de carteira do Fundo, incluindo provisionamentos, diferimentos e outros pontos críticos; e (2) maior celeridade e robustez nas rotinas de conferência, permitindo ao gestor comunicar inconsistências à Administradora antes da aprovação das carteiras.
 - iii) Revisão completa dos processos internos: os processos internos foram revistos para adaptação à nova ferramenta e automação de etapas, reduzindo a incidência de erros humanos.
 - iv) Implementação de ferramentas próprias: Além da implementação da Alphatools, foram desenvolvidas soluções internas para monitoramento contínuo de indicadores críticos, como tracking difference, tracking error, percentual mínimo de alocação nos ativos e gestão de caixa. Essas ferramentas complementares reforçam o controle e a governança, permitindo maior precisão na gestão e redução do risco de inconsistências.
 - v) Redução de custos com formador de mercado: Foi conduzida negociação com o formador de mercado para redução do valor mínimo mensal obrigatório, considerando o patrimônio líquido reduzido do fundo, com objetivo de diminuir custos e impacto aos cotistas.
 - vi) Revisão retroativa: além do reproprocessamento da carteira, todas as operações realizadas pelo Fundo foram revisadas desde o início das operações, garantindo correção e alinhamento às melhores práticas.
- h. Fato relevante complementar: Após a efetivação de cada aporte destinado à recomposição da carteira e ao reenquadramento do Fundo, será divulgado fato relevante, garantindo transparência quanto à implementação das medidas aprovadas na Consulta Formal.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com a busca contínua pela melhor aderência possível entre a rentabilidade da cota do Fundo e o seu Índice de Referência, conforme previsto na regulamentação vigente.

As informações aqui apresentadas estarão disponíveis na página eletrônica do Fundo, com antecedência mínima de 15 dias da realização da Assembleia, e permanecerão acessíveis por 30 dias após sua realização, conforme determina o §3º do artigo 27 da Resolução CVM nº 175.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

BUENA VISTA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.